



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 811/78

"Referenda Convênio entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

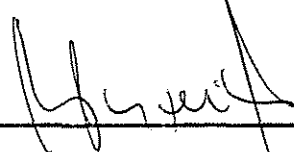
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG., que tem por objeto a urbanização de uma área de terreno remanescente de propriedade da COHAB-MG., constituindo-se na 2ª etapa do Conjunto Habitacional Carreira Comprida, no Município.

Art. 2º - O citado Convênio passa a integrar a presente Lei para todos os fins e efeitos jurídicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 24 DE AGOSTO DE 1978.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.